TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 15 de outubro de 2026 – Ano 13 – Número 191

Publicado em 16/10/2026

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros
Rholden Botelho de Queiroz **(Presidente)**
José Valdomiro Távora de Castro Júnior **(Vice-Presidente)**
Edilberto Carlos Pontes Lima **(Corregedor)**
Patrícia Lúcia Mendes Saboya **(Ouvidora)**
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores
Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE
José Aécio Vasconcelos Filho **(Procurador-Geral)**
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre **(Procurador)**
Eduardo de Sousa Lemos **(Procurador)**
Leilyanne Brandão Feitosa **(Procuradora)**
Júlio César Rola Saraiva **(Procurador)**
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino **(Procuradora)**

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 745/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a alínea “c”, inciso V, do art. 6º, da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 21567/2026-4-TC, e nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/07/2019; **RESOLVE** autorizar o afastamento, do servidor JOÃO GUSTAVO DE PAIVA PESSOA, Analista de Controle Externo, no período de 20 a 23 de outubro do corrente ano, para participar do 47º Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP), promovido pela ABRAPP, a realizar-se em São Paulo/SP, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de outubro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº 747/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a alínea “c”, inciso V, do art. 6º, da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 21530/2026-3-TC, e nos termos da Resolução

Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/07/2019; **RESOLVE** autorizar o afastamento, do servidor LUÍS CÁSSIO DE MELO CASTRO, Analista de Controle Externo, no período de 20 a 23 de outubro do corrente ano, para participar do 47º Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP), promovido pela ABRAPP, a realizar-se em São Paulo/SP, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Altera a Resolução Administrativa nº. 10/2021, a qual regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que "aumentar a produtividade, bem como a qualidade de vida e de trabalho dos servidores" são alguns dos objetivos do Teletrabalho, previsto no artigo 4º da Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no Diário Oficial do TCE/CE em 24 de maio de 2021, aspectos relevantes para o fortalecimento do Tribunal de Contas, a bem do interesse público;

CONSIDERANDO a relevância do comparecimento ao ambiente institucional, do relacionamento interpessoal entre os colegas de trabalho e da vivência da cultura organizacional;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do Teletrabalho para a Administração Pública, os servidores e a sociedade,

RESOLVE, por unanimidade de votos:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Resolução Administrativa nº. 10/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: